

Belo Horizonte, 20 de Julho de 2022.

Ofício 041 /2022-DA

ASSUNTO: Fazendinhas Baú/ Pompéu - Situação de vulnerabilidade e impossibilidade de apresentação de quaisquer das documentações previstas no Manual de Aplicação de Critérios do PTR

Ao Comitê de Compromitentes

c/c

Fundação Getulio Vargas (FGV)

Prezados/as,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos, em anexo relatório relativo a situação documental da comunidade Fazendinhas Baú, localizada em Pompéu/MG, para fins de comprovação do critério territorial de inclusão no Programa de Transferência de Renda (PTR).

Destacamos, primeiramente, que as violações de direitos em Fazendinhas Baú são diversas e que, pelos mesmos motivos que estão minuciosamente detalhados no relatório que acompanha este ofício, a comunidade não foi contemplada para recebimento do pagamento emergencial nem é amplamente atendida relativamente ao fornecimento de medidas emergenciais pela Vale, como água potável.

No dia 09 de junho de 2022, às 13h, a FGV realizou atividade na comunidade para proceder à **análise documental** - etapa anterior ao cadastramento do PTR. **Estiveram presentes na atividade 35 (trinta e cinco) atingidas e atingidos de Fazendinhas Baú e Recanto do Piau, mas nenhum dos presentes possuía documentação adequada ao manual de critérios.** Devido a esta dificuldade documental, a equipe do Guaicuy acompanhou e auxiliou de forma ativa os atendimentos individuais e orientação sobre documentação. Diversas possibilidades de comprovação fora do manual de critérios foram apresentadas pela comunidade, mas não houve nenhuma resposta conclusiva. Diante disso, as

peças atingidas tem reiteradamente se reportado ao Instituto Guaicuy, em busca de respostas, e ansiosas pelo cadastramento e efetivo recebimento dos valores relativos ao PTR.

A listagem prevista no manual de aplicação dos critérios para o PTR, divulgada pela FGV, se compreendida como rol taxativo, ensejará mais uma revitimização da comunidade, em razão do seu caráter irregular do ponto de vista fundiário. Assim, caso outras documentações não sejam consideradas como hábeis à comprovação para inclusão no PTR, devido à já manifestada ausência da documentação prevista no Manual de Critérios - o que foi exposto pela comunidade na etapa de triagem junto à FGV -, o resultado será as negativas em série para inclusão das pessoas atingidas da região. Corre-se, deste modo, sério risco de retroalimentar a vulnerabilidade social do território e excluir a comunidade atingida do processo de reparação.

Diante do exposto, reiteramos a necessária atenção que deve ser dada ao item 3.12 do edital de chamamento público¹ de empresa gestora para o PTR e salientamos que, em que pese a análise e urgência relativas à comunidade mencionada, a situação é representativa de outras comunidades das áreas 4 e 5.

Solicitamos sejam consideradas as possibilidades de inclusão de documentações no Manual de Aplicação de Critérios, conforme relatório em anexo, além das visitas técnicas *in loco*, para alcance do suporte comprobatório necessário a viabilizar o acesso ao cadastro e ao pagamento do PTR pela comunidade de Fazendinhas Baú.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Paula Constante

Coordenadora Temática - Direitos dos Atingidos por Desastres, Obras e Empreendimentos

¹ “3.12 Diligenciar para que pessoas elegíveis pelos critérios do Programa de Transferência de Renda não fiquem excluídas do cadastro e do pagamento, atuando, para tanto, em constante interlocução com instituições públicas e com as Assessoria Técnicas presentes no território, que poderão indicar públicos vulnerabilizados elegíveis ao PTR. Em casos excepcionais, poderá ser necessária a realização de visitas de campo, tanto comunitárias como domiciliares, por equipes multidisciplinares habilitadas para tal; a elaboração de laudos, pareceres e relatórios de campo por equipes multidisciplinares; a realização de análise e cruzamento de dados socioeconômicos e georreferenciados; a oferta de orientação e auxílio aos destinatários do programa, buscando-se alcançar o suporte comprobatório necessário para viabilizar o acesso ao cadastro e ao pagamento;”.